



**ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Aquisição de Copos descartáveis para atender às necessidades do Centro Cultural Oscar Niemeyer .**

**1. Introdução:**

O Centro Cultural Oscar Niemeyer vem, por intermédio deste termo, estabelecer, de forma abrangente, os critérios para a aquisição de copos descartáveis visando ao atendimento das necessidades do Centro Cultural Oscar Niemeyer.

**2. Objeto:**

Copos Descartáveis para atender as necessidades do Palácio da Música, Auditório Lígia Rassi, Sala Célia Câmara, dois Cinemas, Auditório Tadeu Baptista, Museu de Arte Contemporânea e Esplanada. Todos os espaços mencionados fazem parte do Centro Cultural Oscar Niemeyer, onde acontecem vários eventos.

**3. Descrição do Produto:**

Copo descartável em plástico transparente; com capacidade de 200ml e 50 ml; massa mínima de 2,20 gramas; resistência mínima de 0,85n; sem tampa, pacote 100 x200 ml e copos descartáveis

**4. Especificações Técnicas:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UN	QUANT.
01	Copo descartável em plástico transparente; com capacidade de 200ml; massa mínima de 2,20 gramas; resistência mínima de 0,85n; sem tampa, pacote 100 x200 ml,	<b>Caixa</b> ( com 25 pacotes de 100 unidades)	40
02	Copo descartável em plástico transparente; com capacidade de 50 ml; massa mínima de 2,20 gramas; resistência mínima de 0,85n; sem tampa, pacote 100 x50 ml	<b>Caixa</b> (com 50 pacotes de 100 unidades)	10

## 5. Custo estimado:

item	Descrição do item	Qtde	Valor unitário autorizado(R\$)	Valor total autorizado(R\$)
01	Copo descartável em plástico transparente; com capacidade de 200ml; massa mínima de 2,20 gramas; resistência mínima de 0,85n; sem tampa, pacote 100 x200 ml,	40 CAIXAS C/ 2500 UN	48,83	1.953,20
02	Copo descartável em plástico transparente; com capacidade de 50 ml; massa mínima de 2,20 gramas; resistência mínima de 0,85n; sem tampa, pacote 100 x50 ml	10 CAIXAS C/ 50 PCTS	37,65	376,50
<b>TOTAL</b>			<b>2.329,70</b>	

## 6. Justificativa da necessidade:

Os copos descartáveis, objeto deste termo, faz-se imprescindível para fins de manutenção do bem-estar dos servidores, assim como visitantes do Centro Cultural Oscar Niemeyer.

## 7. Da contratante:

7.1 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato;

7.2 Encaminhar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, solicitações detalhadas quanto à entrega e execução do objeto do contrato;

7.3 Analisar a planilha de custos apresentada pela CONTRATADA, emitindo parecer e podendo aprová-los, alterá-los e sugerir modificações necessárias;

7.4 Exercer fiscalização e acompanhamento da entrega e execução do objeto deste contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

7.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto em desacordo com este Termo;

7.6 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto do contrato;

7.7 Aplicar multa ou rescisão de contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato;

7.8 Efetuar o pagamento à CONTRATADA 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestadas pelo Centro Cultural Oscar Niemeyer;

## **8. Da contratada:**

8.1 Fornecer os copos descartáveis em embalagens, sem amassados, deformações internas e externas;

8.2 Trocar caso necessário sem nenhum custo adicional, caso seja necessário;

8.3 Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do contrato quanto ao que se refere ao objeto deste, de forma a executá-lo de forma perfeita, ininterrupta e regular;

8.4 Fornecer e submeter à aprovação do Centro Cultural Oscar Niemeyer, com antecedência mínima de 03 (três) dias anteriores a entrega do serviço, planilha de custos detalhada;

8.5 Manter a mais absoluta confidencialidade dos materiais e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades objeto deste contrato;

8.6 Responder por todas as despesas relativas ao fornecimento insumos dos equipamentos e serviços a serem oferecidos;

8.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de sua rescisão de pleno direito;

8.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## **9. Critérios de julgamento:**

Menor preço.

## **10. Forma de entrega e critérios para recebimento do objeto:**

10.1 Após a emissão da Nota Fiscal, o pagamento será efetuado à contratada até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à entrega do produto com a respectiva Nota Fiscal/Fatura.

**11. O produto deverá ser entregue no local determinado abaixo:**

**Centro Cultural Oscar Niemeyer** – Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 4490,  
Setor Fazenda Gameleira.

Goiânia, 03 de dezembro de 2012.

**ASSINATURAS**

<b>Elaborador do TR:</b>	<b>De acordo do Chefe:</b>
<b>Nara Velasco Santos</b>	<b>Nasr Chaul</b>